



Autor.: Deputado Airton Reis
D.O. 04/10/77

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 932 DE 04 DE OUTUBRO DE 1 977.

Cria, no Município de Mirassol
d'Oeste, o Distrito de Arapu
tanga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, no Município de Mirassol
d'Oeste, o Distrito de Araputanga.

Artigo 2º - O Distrito de Araputanga se compreende
rá no roteiro e caminhamento seguintes: "Parte do encontro
da linha divisória de Barra do Bugres, no Rio Jauru; deste
ponto, por uma reta rumo Leste até encontrar o Rio Cabaçal;
por este abaixo, margem direita, até a barra do córrego
São Miguel no Rio Cabaçal; deste ponto, por uma reta rumo
Noroeste-Sudoeste até a mais alta cabeceira do córrego Bar
reirão; deste ponto, por uma reta rumo Noroeste-Sudoeste ,
até a barra do córrego Agua Suja no Rio Jauru; deste ponto,
segue pelo Rio Jauru acima, margem esquerda, até encontrar
a linha divisória com Barra do Bugres, ponto de partida".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature across the middle and several smaller ones below it.]

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de outubro de 1977
156º da Independência e 89º da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Registrado nos fls.
397 e 398 no 2º
cartório.
dia 30 4 52 2022

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]